



CONTRATO CSPE/002/99.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº
CSPE/002/99 PARA EXPLORAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO
DE GÁS CANALIZADO – ÁREA
NOROESTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ENERGIA – CSPE E A GAS BRASILIANO
DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento, de um lado o PODER CONCEDENTE, o **Governo do Estado de São Paulo**, neste ato representado pela COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA - CSPE, com endereço na Rua Boa Vista, 170 - 3º e 4º andares, Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 02.538.438/0001-53, por seu Comissário Geral, Dr. Aderbal de Arruda Penteado Junior, portador da Cédula de Identidade RG (SP) nº 4.255.773 e inscrito no CPF (MF) sob nº 614.552.968-72, e pelo Comissário Chefe do Grupo Técnico e de Concessões, Dr. Zevi Kann, inscrito no CPF(MF) sob nº 614.552.968-72, portador da Cédula de Identidade RG(SP) nº 4.255.773, e, de outro lado, a CONCESSIONÁRIA, **Gas Brasileiro Distribuidora S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 12º e 13º andares, conjuntos 121, 122, 131 e 132, Edifício Cristal Tower, Bairro Cerqueira César, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 03.024.705/0001-37, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sr. Marcello Agostini, portador da cédula de identidade RNE nº V246769 e inscrito no CPF/MF sob nº 218.154.078-08, e tendo como INTERVENIENTE a **Eni International BV**, com sede na Cidade de Amsterdã, Holanda, em Strawinskyiaan, 1725, 1077 XX, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Marcello Agostini, acima qualificado, e

Considerando que:

- Por força de reestruturação societária do Grupo ENI, a ENI INTERNATIONAL BV foi objeto de cisão, com versão da participação por ela detida no capital da CONCESSIONÁRIA para a ENI EXPLORATION BV, sociedade igualmente pertencente ao Grupo ENI, a qual,



posteriormente, alterou sua razão social para ENI INTERNATIONAL BV, ora INTERVENIENTE, acima qualificada;

- A SOCIETÀ ITALIANA PER IL GAS S.p.A. formaliza, nesta data, a transferência da totalidade das ações detidas no capital social da CONCESSIONÁRIA para a ENI INTERNATIONAL BV;
- Em virtude das alterações acima descritas, a SOCIETÀ ITALIANA PER IL GAS S.p.A retira-se do capital social da CONCESSIONÁRIA e cessa sua interveniência no Contrato de Concessão em epígrafe, passando a ENI INTERNATIONAL BV, ora INTERVENIENTE, a deter aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social da CONCESSIONÁRIA;
- As alterações acima descritas não acarretam transferência do Bloco de Controle nem modificação do estatuto social da CONCESSIONÁRIA;
- A nova controladora, ENI INTERNATIONAL BV, apresentou documentação adequada para sua qualificação, conforme nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.987/95 e legislação aplicável;
- A CONCESSIONÁRIA alterou sua sede social, conforme deliberado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 2007;
- Torna-se, portanto, necessário formalizar as alterações societárias ocorridas, com vistas ao resguardo do interesse público, consignando a anuência e submissão da nova controladora às cláusulas do Contrato de Concessão e às normas legais e regulamentares da concessão,

têm entre si certo e ajustado celebrar o presente **Termo de Aditamento**, nos termos do Decreto nº 43.889, de 10 de março de 1999, Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 07 de julho de 1995, Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992, e das normas e regulamentos expedidos pelo PODER CONCEDENTE e pela Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE:

CLÁUSULA 1ª – Altera-se o preâmbulo do contrato de concessão para constar que a CONCESSIONÁRIA tem sede na Rua Bela Cintra, nº 904, 12º e 13º andares, conjuntos 121, 122, 131 e 132, Edifício Cristal Tower, Bairro Cerqueira César, em São Paulo, Estado de São Paulo.



CLÁUSULA 2ª - Altera-se o rol de empresas intervenientes em face da reestruturação societária do Grupo ENI, para (a) incluir-se a ENI INTERNATIONAL BV, que sucede e substitui a antiga controladora, de denominação homônima, por força de cisão ocorrida no exterior e (b) excluir-se a SOCIETÀ ITALIANA PER IL GAS S.p.A., que transfere para a ENI INTERNATIONAL BV a totalidade de ações detidas no capital da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 3ª - Ante às reestruturações societárias ocorridas, as participações acionárias no capital social da Concessionária passam a ser as seguintes:

Acionista	Participação no Capital Social	Participação Vinculada ao Bloco de Controle
Eni International BV	99,999998%	51%
Conselheiros	0,000002%	--

CLÁUSULA 4ª - A INTERVENIENTE, neste ato, aceita os termos do Contrato de Concessão N° CSPE/002/99 para a Exploração de Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado – Área Noroeste, em sua integralidade, bem como os dispositivos legais e de regulação vigentes e a serem expedidos, assumindo todos os direitos e obrigações inerentes à sua condição de acionista detentora do Bloco Controlador da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 5ª - Ratificam-se todos os dispositivos do Contrato de Concessão e do Termo de Aditamento anterior não expressamente modificados pelo presente Termo de Aditamento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



**COMISSÃO
DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE
ENERGIA**

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 1º de outubro de 2007.

PELA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA – CSPE:

Aderbal de Arruda Penteado Junior
Comissário Geral

Zevi Kann
Comissário Chefe do Grupo Técnico e de Concessões

PELA INTERVENIENTE:

Marcello Agostini
Procurador

ENI INTERNATIONAL BV

PELA CONCESSIONÁRIA:

Marcello Agostini
Diretor Presidente

GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Andelina Penteado Arruda
RG.: 43662894-6

Nome: José Roberto Baldoini Martins
RG.: 18875214